

## INSTRUÇÃO TÉCNICA SEGECON/CLC/PROAD nº 67/2023

Processo SGPe 11214/2021

**Objetivo:** Análise pedido da empresa OBSERVES SERVIÇOS EIRELI para repactuação CCT 2023 do Contrato 1951/2021 (páginas 0246 a 0248) – firmado entre UDESC e OBSERVES SERVIÇOS EIRELI – contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de jardinagem em áreas externas, de manutenção em áreas comuns e de conservação em áreas verdes, para manutenção do campus I e CCT.

**Considerações Iniciais:** O contrato nº 1951, oriundo do Pregão 1264/2021, foi assinado em 15 de dezembro de 2021 no valor inicial anual de R\$ 565.679,88 (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) mensais com vigência de 12 meses podendo ser prorrogado na forma da Lei.

O contrato possui os seguintes Apostilamentos ou Aditivos:

- Primeiro Termo de Apostilamento (página 0385), assinado em 03/06/2022, repactuou o valor contratual mensal de R\$ 47.139,98 para R\$ 50.776,72 a contar de 01 de janeiro de 2022;
- Primeiro Termo Aditivo (página 0417), assinado em 21/11/2022, prorrogou a vigência do contrato até 03/01/2024 e reajustou o valor contratual de R\$ 50.776,72 para R\$ 51.203,77 a partir de 30 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA ATUAL: 03/01/2024

**Análise da Repactuação:** Em virtude das alterações de custos impostas pela alteração da convenção coletiva, a empresa OBSERVES solicitou análise de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Contudo, o regramento para reajustes contido no atual contrato é o seguinte:

II - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo e único, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II.1 - O valor do contrato poderá ser reajustado da seguinte forma:

I - I. Os módulos 1, 2, 3 e 4 do Anexo I-B serão atualizados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria ou instrumento equivalente vigente à época da apresentação da proposta, de acordo com os índices neles estabelecidos;

II - II. o módulo 5 do Anexo I-B será reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data-limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística -IBGE ou o índice que vier substituí-lo;

III - Os tributos serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por lei.

II.2 – As repactuações e reajustes serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços. Ainda, para repactuação, é necessária apresentação do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que a fundamenta, conforme for a variação de custos.

II.2.1 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

II.3 – As repactuações e reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou o encerramento do contrato.

**Da solicitação de Repactuação em função das alterações promovidas pela CCT 2023:** A empresa OBSERVES solicitou a repactuação do contrato visando implementar as alterações propostas pela Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2023 – do Sindicato das Empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação do Estado de Santa Catarina. As alterações promovidas, que alteram os valores anteriormente pactuados, foram:

**CLÁUSULAS COMUNS ÀS CCTS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE**

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

*Parágrafo primeiro:* O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

*Parágrafo segundo:* Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o caput da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO**

Naqueles postos de trabalho em que não é fornecida alimentação ao empregado, será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei n° 6.321/76 e Portaria n° 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2022, nos seguintes valores:

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – R\$ 21,27/dia

Jornada 12x36 – R\$ 21,27/dia

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – R\$ 17,49/dia

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – R\$ 13,30/dia

**CCT 150/2023 – Chapecó, Florianópolis e Laguna**

**CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL**

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de 8,93% (oito vírgula noventa e três por cento) nos pisos salariais previstos na cláusula terceira a partir de 1º de janeiro de 2023.

Com relação a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro:

- 1) Fica concedida a repactuação para o valor do piso da categoria conforme CCT 2023.
- 2) Fica concedido o aumento do auxílio alimentação.
- 3) Fica concedido o reajuste do vale transporte.

Em função do exposto, deferiu o pedido da empresa da seguinte forma:

Anexo II - Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas							Valor unitário mensal CCT 2023	Valor total mensal CCT 2023	Valor total mensal CCT 2023	Valor total ano CCT 2023
Lote	Item	Posto	Detalhamento	Carga Horária	Período	Campus I - Nº Postos				
1	1	Jardineiro	339037-02	8 hs	Segunda-feira a Sexta-feira	6	R\$ 6.388,02	38.328,12	55.179,87	459.937,50
	2	Auxiliar de Serviços Gerais	339037-02	8 hs	Segunda-feira a Sexta-feira	3	R\$ 5.617,25	16.851,74		202.220,94

**Conclusão:** Em função das alterações promovidas pela CCT 2023 da categoria, fica repactuado o valor do contrato nº 1951/2021 passando do valor mensal atual de R\$ 51.203,77 (cinquenta e um mil, duzentos e três reais e setenta e sete centavos) para R\$ 55.179,87 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) a contar de 01 de janeiro de 2023.

**Despacho:**

À PROJUR para parecer do 2º Termo de apostilamento do Contrato 1951 de 2021.

Após, encaminhar à CPROR para execução dos reforços de empenhos em página 0489 a 0494.

Por fim, à Sra. Pró-reitora de Administração para assinatura dos empenhos e ao Sr. Reitor para assinatura do termo de apostilamento em página 0495 e reforços de empenho.

Florianópolis, 1º de junho de 2023.

CAMILA DE ALMEIDA LUCA  
Técnica Universitária de Desenvolvimento  
Setor de Contratos - CLC/PROAD



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **F2Z98EH0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CAMILA DE ALMEIDA LUCA** (CPF: 041.XXX.499-XX) em 01/06/2023 às 14:03:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:21 e válido até 13/07/2118 - 13:22:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTEyMTRfMTEyNjRfMjAyMV9GMlo5OEVIMA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00011214/2021** e o código **F2Z98EH0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.